



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017  
Prefeitura de Altinópolis  
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1415B | Página 1 de 1 | Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023 - Departamento de Comunicação

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Roberta Freiria Romito de Andrade**  
**Procuradora do Município**

### DECRETO Nº 111, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

***“Altera o Plano de Custeio do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis-IMPRAL”.***

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** o Plano de Amortização do Passivo Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Altinópolis - IMPRAL para fins de equacionamento do déficit apresentado segundo o último estudo atuarial;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n.º 2.065, de 23 de agosto de 2019, autoriza que alteração no plano de custeio possa ser revista anualmente por Decreto do Executivo;

**CONSIDERANDO** a rejeição pela Câmara Municipal do Projeto de Lei Complementar n.º 12/2021, que pretendia reorganizar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Altinópolis e com isso reduzir o equacionamento de déficit apontado do estudo atuarial;

**CONSIDERANDO** que no último dia 05 de dezembro a Câmara Municipal revogou o Projeto de Lei Complementar n.º 08/2023 que novamente propunha a reorganização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Altinópolis e com isso reduzir o equacionamento de déficit apontado do estudo atuarial;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** A taxa de cobertura de déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Altinópolis para a amortização do passivo atuarial obedecerá, a partir de 1º de janeiro de 2024, os seguintes períodos e alíquotas suplementares:

Período	Custo Suplementar (%)
2023	5,04%
2024	6,80%
2025	10,26%
2026 a 2027	11,52%

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 08 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
**Prefeito Municipal**

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.